

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.926– DE 17 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA), para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA), entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei Nº 1.963 de 25/05/2004, possuidora do CNPJ nº 20.056.644/0001-09, com sede na Rua Sete de Janeiro, 211 – Santa Terezinha, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 1.402.827,86 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), a serem repassados conforme plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, com o intuito de mútua cooperação no atendimento da criança e o adolescente em situação de risco social e pessoal, que necessitem de medidas de proteção e medidas sócio-educativas, seguindo as diretrizes do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às suas famílias, visando a inclusão social das mesmas.

§ 1º. O termo de convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º. As despesas a serem realizadas com a subvenção repassada através da presente autorização deverão ser previamente autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º. A prestação de contas referente aos convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a entidade no ano de 2010 deverá ser apresentada a Câmara Municipal de Araxá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.08.243.0334.2.0104.3.3.50.43, ficha 113 – Subvenção a Entidade de Assistência ao Menor e Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão